



## Câmara Municipal de São João do Manteninha

**LEI MUNICIPAL N° 478**, de 13 de dezembro de 2021  
*(Lei n° 22, de 13 de dezembro de 2021)*

**Dispõe sobre a Autorização para Abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica O Poder Executivo autorizado abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada pela Lei Municipal n° 004, de 01 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa para o Município de São João do Manteninha no exercício financeiro de 2021.

**Art. 2°** Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados como fonte de recursos a anulação parcial ou total das dotações orçamentarias, excesso de arrecadação e superávit financeiro previstas no Anexo I da Lei Municipal n°. 004, de 01 de dezembro de 2021.

**Parágrafo único.** As dotações que receberão os recursos orçamentados serão as que apresentarem insuficiência de valores orçamentários, sendo obrigatório o encaminhamento à Câmara Municipal em até 30 dias após sua publicação, as cópias dos decretos de abertura de créditos autorizados por esta lei, que passarão a integrar a presente lei em forma de anexo.

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor retroagmdo seus efeitos a 1° de dezembro de 2021.

São João do Manteninha, 13 de dezembro de 2021; 29° Ano de Emancipação Política.

**GENTIL PEREIRA DE MENDONÇA**  
Prefeito